



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## INDICAÇÃO

Art.92 do Regimento Interno

Exmo. Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve requer após ouvido o plenário seja oficiado ao Executivo Municipal sugerindo que seja instituído o maio laranja no município de Cacequi, conforme minuta do projeto em anexo.

Sala das sessões, em 6 de outubro de 2025.

  
Ver.º CLÁUDIA GANDOR

Bancada do Progressistas

CC-0001 387  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS  
PROJ. 3387/25 Pág. 33  
Data: 13/10/2025

Gaiquara Gláucio

  
ENCAMINHE-SE  
Em 13/10/2025

Rua Senador Salgado Filho, 235 – CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi – RS  
E-mail: [cacequim@gmail.com](mailto:cacequim@gmail.com)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

OF. 1-185125  
13/10/2025



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## MINUTA DO PROJETO

INSTITUI O MAIO LARANJA NO MUNICÍPIO DE CACEQUI, MÊS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o mês "MAIO LARANJA", a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade, cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Cacequi.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º O evento que trata esta Lei tem como objetivo:

I - Desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II - Despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

III - Incentivar o protagonismo juvenil;

Rua Senador Salgado Filho, 235 – CEP: 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi – RS  
E-mail: [cacequicm@gmail.com](mailto:cacequicm@gmail.com)

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

IV - Orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais sobre como prevenir a pedofilia;

V - Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VI - discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

VII - criar um centro de apoio, para acolhimento, acompanhamento terapêutico, para crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual e de negligencia.

Art. 4º Deverão em todas as escolas públicas, espaços públicos, fixar cartaz contendo as seguintes informações:

I - Disk 100 para denúncias sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil".

II - "Número dos telefones do Conselho Tutelar".

III - "Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas".

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## JUSTIFICATIVA

Em 18 de maio de 1973, uma menina de oito anos de idade, chamada Araceli, foi sequestrada, drogada, violentada sexualmente e assassinada, em Vitória (ES). No ano de 1991, os três réus acusados de matar a menina foram absolvidos e o crime permanece impune até hoje.

A partir da mobilização de entidades, houve a ideia de criar o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes. A data sugerida foi 18 de maio, dia do assassinato de Araceli que, em 2000, com a aprovação da Lei Federal 9.970/2000, tornou-se oficial em todo o território brasileiro.

Surge então a Campanha Faça Bonito - Proteja Nossas Crianças e Adolescentes, que tem como objetivo mostrar à sociedade que isso é compromisso coletivo, cuidar para que a população infanto-juvenil tenha uma vida plena e com a garantia do direito ao desenvolvimento sexual saudável, sem violência.

O objetivo do projeto é promover ações para que crianças parem de ser alvo de abusos e alvo de explorações.

Que através deste projeto, o Município trabalhe políticas públicas em combate à violência e exploração das crianças e adolescentes, que promova ações no mês de maio, que as escolas possam fazer ações e que o assunto seja pautado até mesmo em reuniões de pais.